



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Arara
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. eletrônico: prefeitura@arara.pb.gov.br

LEI nº 075/2017

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a aquisição de imóvel medindo uma área de 0,426 hectares, assim descrito: 56 metros ao Norte, confrontando-se com as terras de “Dede Joaquim”; 63 metros ao Sul, confrontando-se com a terra de Pedro Cosmo Soares; 76 metros à Leste, limitando-se com a Rodovia PB-105 e 67,4 metros a Oeste, confrontando-se com as terras de Juraci, encravada no sítio São Bento, localizado às neste município de Arara-Paraíba. O imóvel acima está cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis, Livro 2-A, folha 73, registro 01, matrícula sob o nº 09, datado de 03/09/1979.

Art. 2º - Este imóvel será destinado à construção de um cemitério, neste Município de Arara-PB.

Art. 3º - Conforme levantamento da Comissão Municipal de Avaliação designada através do Decreto Municipal nº 08/2017, de 08 de março de 2017, o valor do imóvel descrito nos artigos anteriores será de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art. 4º - As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas no orçamento;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arara, em 23 de março de 2017.


JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL